



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços – Técnica e Preço – 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇO N.º 001/2020**

**OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE MASTERPLAN DO DISTRITO TURÍSTICO DE PALMAS NA REGIÃO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

**PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**

RETIRADA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>CONTATOS</b>	<b>NOME</b>		
	<b>FUNÇÃO</b>		
	<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>	
	<b>E-MAIL</b>		
	<b>NOME</b>		
	<b>FUNÇÃO</b>		
	<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>	
	<b>E-MAIL</b>		
<b>LOCAL/DATA</b>			
<b>ASSINATURA</b>			
1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, <a href="http://www.palmas.to.gov.br">www.palmas.to.gov.br</a> , deverão preencher a presente <b>Retirada de Edital</b> e encaminhar para o e-mail: <b>compraslicitacoes@palmas.to.gov.br</b>			
2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitação com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.			



**PREFEITURA DE PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações

Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço nº 001/2020

**TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇOS Nº XXX/20XX  
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Índice**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS .....	5
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	8
3. DO CADASTRO PARA TOMADA DE PREÇOS .....	Erro! Indicador não definido.
4. RETIRADA DO EDITAL .....	9
5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	10
6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	10
7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES .....	11
8. CARTA DE REPRESENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO).....	11
9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA .....	12
Envelope nº 1 .....	12
10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	12
11. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	19
12. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO.....	20
Envelope nº 2 .....	20
13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	21
14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....	22
15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS.....	23
16. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	23
Envelope nº 3 .....	23
17. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	24
18. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	31
19. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA .....	32
20. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS .....	32
Primeira Sessão .....	33
Segunda Sessão .....	34
Terceira Sessão .....	35
21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	36
22. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS .....	36
23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	36



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

<b>24. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....</b>	<b>37</b>
<b>25. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS.....</b>	<b>38</b>
<b>26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO.....</b>	<b>38</b>
<b>27. FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>39</b>
<b>28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>39</b>
<b>29. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO .....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO III – DA PROPOSTA TÉCNICA .....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....</b>	<b>51</b>
<b>ANEXO V A - CARTA DE REPRESENTAÇÃO .....</b>	<b>66</b>
<b>ANEXO V B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>	<b>67</b>
<b>ANEXO V C -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....</b>	<b>68</b>
<b>ANEXO V D - DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR .....</b>	<b>69</b>
<b>ANEXO V E - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS .....</b>	<b>70</b>
<b>ANEXO V F - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....</b>	<b>71</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX**  
**TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS</b>
Processo:	<b>2019055607</b>
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 4.680/1965, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 415/2013 e 1.031/2015.
Tipo Licitação:	<b>TÉCNICA E PREÇO</b>
Forma e Regime de Execução:	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-550.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, no endereço acima
Data da Sessão:	<b>18/02/2020</b>
Hora da Sessão:	<b>14:00 horas (horário de Brasília/DF)</b>
Informações:	Telefax (63) 3212-7243 / 7244 das 13:00 às 19:00 horas e-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br">compraslicitacoes@palmas.to.gov.br</a>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que realizará **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para a contratação de Consultoria para elaboração de **MASTERPLAN do Distrito Turístico de Palmas na Região de Planejamento Norte - RPNORTE**, conforme condições e especificações descritas neste edital, termo de referência e anexos.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.O Município de Palmas, por meio da **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS** doravante denominado **ANUNCIANTE**, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 1.779, de 14 de agosto de 2019, torna público aos interessados que realizará **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de serviços de **Consultoria para elaboração de MASTERPLAN do Distrito Turístico de Palmas na Região de Planejamento Norte – RPNORTE**.

### 1.2. Dos serviços a serem desenvolvidos

1.2.1 – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência deste Edital e seu anexo.

### 1.3. Do local de execução dos serviços

1.3.1 A consultoria será desenvolvida para a Região de Planejamento Norte – RPNorte; será implantado em área aproximada de 1002 hectares, localizada entre o Lago de Palmas e a Serra do Lajeado, a menos de 6 km da área urbana de Palmas. Seu acesso se dará pela rodovia TO 050, pelas vias internas como o prolongamento da Av. Teotônio Segurado e por hidrovia. Conforme a Figura 02: Mapa esquemático do Distrito Turístico de Palmas.

### 1.4 Do prazo de execução dos serviços da vigência contratual, da prorrogação e alteração

1.4.1 – O prazo de vigência contratual será até o dia 8 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

1.4.1.1 Os serviços contratados deverão ser executados conforme quadro abaixo:

Produtos	Descrição	Prazo	Desembolso
<b>Produto 1</b>	a. Plano de Trabalho: Planejamento e cronograma dos Trabalhos; b. Relatório contando os resultados das atividades descritas no item <b>Parte I – Formulação dos Objetivos do Plano e item 9, Meta 1.</b>	60 dias	10%
<b>Produto 2</b>	Relatório contendo os resultados das atividades descritas no item <b>Parte II – Diagnóstico Estratégico da área e das Atividades Turísticas e item 9, Meta 2.</b>	180 dias	20%
<b>Produto 3</b>	Relatório contendo os resultados das atividades descritas na <b>Parte III – Estratégias de Desenvolvimento Turístico.</b>	120 dias	10%



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

<b>Produto 4</b>	Relatório contendo os resultados das atividades descritas no item <b>Parte IV – Plano de Ação.</b>	120 dias	20%
<b>Produto 5</b>	<b>Versão preliminar do Plano</b> , contendo a consolidação dos relatórios anteriores e informações contidas no item 9, Meta - 5	120 dias	20%
<b>Produto 6</b>	Versão final do Plano, contendo o Resumo Executivo e o registro dos processos de participação pública e validação do Plano.	120 dias	20%

1.4.2 – O prazo para a execução dos trabalhos será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços e dentro da Vigência Contratual, e conforme o cronograma físico-financeiro e Termo de Referência.

1.4.3 A ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

### 1.5 – Do preço de referência – PR

1.5.1 – O Preço de Referência – PR para esta Tomada de Preços é o descrito abaixo

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	01	Srv	Contratação de consultoria para elaboração de <b>MASTERPLAN</b> do Distrito Turístico de Palmas, o qual prevê a realização do diagnóstico da área, estudo mercadológico, avaliação financeira e de impacto, definição final do empreendimento, que deverá resultar no Masterplan na Região de Planejamento Norte – RPNorte; será implantado em área aproximada de 1002 hectares, localizada entre o Lago de Palmas e a Serra do Lajeado, a menos de 6 km da área urbana de Palmas. Seu acesso se dará pela rodovia TO 050, pelas vias internas como o prolongamento da Av. Teotônio Segurado e por hidrovía. Conforme anexo II do Termo de Referência.	1.050.000,00	1.050.000,00

**1.5.1.1. Valor total do estimado é de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**1.5.2** – A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta da:

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
52.5200.15.451.1120.4458	3.3.90.35. 0100	001000102	20192683	R\$ 50.000,00
52.5200.15.451.1120.4458	3.3.90.35. 0100	601500337	20192656	R\$ 1.000.00,00

**1.6.1** – A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pelo Decreto Municipal nº 1.779, de 14 de agosto de 2019.

**1.6.1.1** – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes a área técnica do INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS - IMPUP, responsável pela elaboração das especificações do objeto deste edital, para se orientar na sua decisão, cabendo à CPL o julgamento e a divulgação do resultado.

**1.6.2** – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

**1.6.3** – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

- Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Tomada de Preços;
- Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

**1.6.4** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**1.6.5** – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.6.6** – Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**1.6.7** – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, mediante na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**1.6.8** – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

## **2. DO CADASTRO PARA TOMADA DE PREÇOS**

### **2.1. DOS CADASTRADOS**

**2.1.1. Poderão** participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Registro de Fornecedores mantido por esta Superintendência de Compras e Licitação, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

**2.1.2** O certificado de inscrição no Registro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

**2.1.3.** Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionadas nos itens 17.25.

### **2.2 DOS NÃO CADASTRADOS**

**2.2.1.** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

**2.2.2** A documentação necessária deverá ser conferida junto a Superintendência de Compras e licitação, no setor de emissão de CRC's.

**2.2.3** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento junto a Superintendência de Compras e licitação, a qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

**2.2.4. Os** licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados no presente edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Não poderá participar desta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS** a empresa:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- b.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
- b.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;

d) estrangeira que não funcione no País;

e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE;

f) a empresa que teve o envelope nº 1, em sua parte externa, a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope ou que esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do envelope.

**3.2.** Nenhuma licitante poderá participar desta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS** com mais de uma Proposta.

**3.4** A participação na presente **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS** implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o envelope padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS**; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.5** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta Tomada de Preços, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

#### **4. RETIRADA DO EDITAL**

**4.1** O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no site do Município de Palmas, no endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, e [portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitações](http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitações).

**4.2** O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta **TOMADA DE PREÇOS**.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

## 5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

**5.1** As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamentos sobre o edital diretamente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, respeitado o horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através do e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 7, devendo constar do questionamento a identificação da pessoa física ou da empresa e formas de contato para envio das respostas.

**5.1.1** Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento e serão disponibilizados no endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, e [portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacoes](http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacoes), através de caderno de perguntas-respostas.

**5.1.2** Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

**5.1.3** A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Envelope nº 1, bem como a proposta de preço.

**5.1.4** Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento de possíveis comunicados e assim manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

**5.1.5** Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.

## 6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto à Superintendência de Compras e Licitações, dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, ou através do e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes das propostas. Deverá juntar cópia do documento de identificação e formas de contato para comunicação;
- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes das propostas, que deverá ser juntar cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

**6.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

## 7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 As Propostas Técnica e de Preços e documentos das licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 03 (três) envelopes distintos e separados, conforme disposto nos itens 9, 12 e 16 deste Edital.

7.2 Os envelopes serão recebidos como segue:

➔ dia: XX/XX/2019

➔ hora: às xx h (horário de Brasília/DF)

➔ local: Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550.

7.3 O recebimento e a abertura dos envelopes, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 20, e na legislação pertinente

## 8. CARTA DE REPRESENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

8.2. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, conforme o **Anexo V A**.

8.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade ou documento equivalente.

8.4. Caso se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante se encontra enquadrado nesta condição, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente emitida para o último exercício financeiro ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida para o último exercício financeiro.

8.4.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, para confirmação da receita bruta auferida no exercício.

8.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 8.4, a microempresa ou empresa de



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme o **Anexo V C**.

**8.7** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**8.8** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**8.9** Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 7.2.

## 9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

**9.1** A **Proposta Técnica** deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada no **Envelope de nº 1**.

### Envelope nº 1

**9.2.** No **Envelope nº 1** deverá estar acondicionado a **Proposta Técnica** das licitantes.

**12.1.1** O **Envelope nº 1** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Envelope nº 1**

Proposta de Técnica

Nome empresarial e CNPJ da licitante

**TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS nº XXX 20XX – Município de Palmas**

**9.1.1** No **Envelope nº 1** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## 10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

**10.1.** A Proposta Técnica deverá obedecer e se restringir aos aspectos discriminados a seguir, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com letra Arial corpo 12, espaçamento simples, visando ao atendimento ao escopo dos serviços, descrevendo em que consistem e como desenvolverá os seus trabalhos, baseado no Termo de Referência do Edital.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

10.2. Entende-se por página cada uma das faces que compõe uma folha de papel.

10.3. Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido para cada item não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de nota de Proposta Técnica. As páginas serão examinadas na ordem de sua apresentação.

10.4. A Proposta Técnica não deverá conter preços. A licitante que não cumprir instrução terá sua proposta desclassificada.

10.5. A Proposta Técnica deverá conter os elementos na disposição a seguir discriminados:

- a) **ÍNDICE:** Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação.
- b) **APRESENTAÇÃO:** Será nominada a consultora licitante informando o objeto da proposta, o número do Edital, o objeto da licitação e a descrição dos serviços a realizar.
- c) **CONHECIMENTO DO PROBLEMA (NT1 – 20 PONTOS):** A abordagem correspondente, envolvendo os temas, deverá estar contida em um número máximo de 20 (vinte) páginas, não se computando as folhas de rosto e índices.

c.1) Para a apresentação de planilhas, desenhos e gráficos, serão incluídos no número de páginas citado.

c.2) Este item deverá abordar:

- Caracterização da área de intervenção e instrumentos de planejamento;
- Aspectos relevantes a serem considerados no desenvolvimento dos trabalhos;
- Considerações sobre as infraestruturas para implantação do Distrito Turístico.

c.3) Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da licitante dos serviços objeto da licitação.

**NT1 = NT1.a + NT1.b + NT1.c**

<b>NT1.a</b>	Caracterização da área de intervenção e instrumentos de planejamento	<b>10</b>
<b>NT1.b</b>	Aspectos relevantes a serem considerados no desenvolvimento dos trabalhos	<b>5</b>
<b>NT1.c</b>	Considerações sobre as infraestruturas para implantação do Distrito Turístico	<b>5</b>
<b>TOTAL (NT1)</b>		<b>20</b>

c.4) A pontuação de cada item será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

**I) ÓTIMO (100% dos pontos de cada item):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais

**II) BOM (80% dos pontos de cada item):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

**III) MÉDIO (50% dos pontos de cada item):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital.

**IV) INSUFICIENTE (20% dos pontos de cada item):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do MSBC quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

**V) NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL (0% dos pontos de cada item):** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Proponente:

- I. Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- II. Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou
- III. Apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**d) PLANO DE TRABALHO (NT2 – 20 PONTOS):** A proponente deverá apresentar proposta de Plano de Trabalho, mencionando respectivamente as metodologias, organização, técnicas e recursos que serão utilizados pela empresa. O conteúdo apresentado do Plano de Trabalho deverá ser formatado na forma de memorial descritivo, com no máximo 20 (vinte) páginas, podendo incluir gráficos, tabelas e figuras, de forma a demonstrar conhecimento no trabalho a ser desenvolvido.

**d.1)** A proponente deverá explicitar as metodologias, critérios de organização, tecnologias, recursos



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

humanos e materiais para o desenvolvimento de:

- Planejamento e descrição das atividades a serem desenvolvidas para completa realização dos trabalhos, apresentando estratégias de execução dos serviços para atingir os resultados pretendidos;
- Cronograma dos trabalhos com encadeamento das atividades a serem executadas, e respectivos prazos parciais e prazo total;
- Organograma da Equipe Técnica com designação das funções e atividades por profissional;
- Produtos finais a serem encaminhados e conteúdo mínimo requerido.

**d.2)** Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da licitante dos serviços que são objeto da licitação.

**NT2 = NT2.a + NT2.b + NT2.c + NT2.d**

<b>NT2.a</b>	Planejamento e descrição das atividades a serem desenvolvidas para completa realização dos trabalhos, apresentando estratégias de execução dos serviços para atingir os resultados pretendidos	5
<b>NT2.b</b>	Cronograma dos trabalhos com encadeamento das atividades a serem executadas, e respectivos prazos parciais e prazo total	5
<b>NT2.c</b>	Organograma da Equipe Técnica com designação das funções e atividades por profissional	5
<b>NT2.d</b>	Produtos finais a serem encaminhados e conteúdo mínimo requerido	5
<b>TOTAL (NT2)</b>		<b>20</b>

**d.3)** A pontuação de cada item será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

**I) ÓTIMO (100% dos pontos de cada item):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais

**II) BOM (80% dos pontos de cada item):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

**III) MÉDIO (50% dos pontos de cada item 3 PONTOS):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital.

**IV) INSUFICIENTE (20% dos pontos de cada item):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do MSBC quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

**V) NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL (0% dos pontos de cada item):** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Proponente:

- I. Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- II. Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos;
- III. Apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**e) EXPERIÊNCIA OPERACIONAL E PROFISSIONAL (60 PONTOS):**

**e.1) EXPERIÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL DO PROPONENTE (ETP – 30 PONTOS):**

A capacidade Técnico-Operacional do proponente deverá ser comprovada por meio de Atestado Técnico apresentado em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo.

Entende-se estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo, projetos comprovados por meio de Atestado Técnicos de:

*“Elaboração de Masterplan ou Plano de Uso e Ocupação (projeto de urbanismo) e respectivos estudos de concepção ou projetos básicos de infraestrutura.”*

A atribuição dos pontos se dará de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

<b>Atestados Técnicos compatíveis apresentados</b>	<b>Pontuação</b>
6 ou mais	<b>30</b>
4 a 5	<b>15</b>
2 a 3	<b>5</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**e.2) EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (EET – 30 PONTOS):**

A proponente deverá comprovar a experiência dos profissionais, responsáveis pela execução dos serviços, vinculado à empresa, na execução dos serviços relacionados nos itens “e.2.1” a “e.2.7”, para obtenção da respectiva pontuação, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma descrita a seguir, acompanhado da comprovação de registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU:

I. O atestado apresentado para efeito de pontuação deverá estar registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA/CAU.

II. A comprovação do vínculo do profissional, detentor do atestado técnico, com a empresa licitante, deverá ser feita por uma das seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura caso o licitante se saia vencedor do certame.

III. A ausência da comprovação de vínculo do profissional e/ou do registro do profissional no CREA/CAU e/ou registro do atestado no CREA/CAU e/ou da apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT ensejará a desconsideração do atestado para efeito de pontuação neste critério de “Capacidade da Equipe Técnica”.

IV. Verificada a compatibilidade, a documentação utilizada na qualificação técnica (habilitação) poderá ser considerada para efeito de pontuação.

V. O profissional apresentado na proposta técnica deverá participar da execução dos serviços, podendo ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

A atribuição dos pontos se dará de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

**e.2.1) 1 (um) Coordenador (8 pontos) – Apresentar Atestados Técnicos de:**

- Elaboração de Masterplan ou Plano de Uso e Ocupação; ou
- Projetos de Desenvolvimento Turístico; ou
- Plano de Desenvolvimento ou Revitalização Urbana.

<b>Atestados Técnicos compatíveis apresentados</b>	<b>Pontuação</b>
7 ou mais	<b>8</b>
6	<b>6</b>
5	<b>4</b>
4	<b>2</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**e.2.2) 1 (um) Especialista em Meio Ambiente e Gestão Ambiental (4 pontos)** – Apresentar atestados de:

- Estudos ambientais (EIA-RIMA, RIVI, RIAC, PRAD);

<b>Atestados Técnicos compatíveis apresentados</b>	<b>Pontuação</b>
5 ou mais	<b>3</b>
3 a 4	<b>2</b>
2	<b>1</b>

**e.2.4) 1 (um) Especialista em Planejamento de Empreendimentos Turísticos (8 pontos)** – Apresentar Atestados Técnicos de:

- Planos ou Projetos de desenvolvimento turístico, de âmbito municipal ou regional;
- Planejamento e/ou gestão de empreendimentos turísticos, de âmbito municipal ou regional.

<b>Atestados Técnicos compatíveis apresentados</b>	<b>Pontuação</b>
10 ou mais	<b>8</b>
4 a 9	<b>3</b>
3	<b>1</b>

**e.2.5) 1 (um) Especialista em Projetos de Infraestrutura (4 pontos)** – Apresentar Atestados Técnicos de:

- Projetos de infraestrutura urbana;
- Elaboração de Masterplan;

<b>Atestados Técnicos compatíveis apresentados</b>	<b>Pontuação</b>
6 ou mais	<b>3</b>
2 a 5	<b>2</b>
1 a 2	<b>1</b>

**e.2.7) 2 (dois) Especialistas em Planejamento Urbano e Desenvolvimento Regional (6 pontos)** – Cada especialista deve apresentar Atestados Técnicos de:

- Projetos de urbanismo de grande porte envolvendo desenvolvimento urbano e complexo urbanístico;
- Elaboração de Masterplan.

<b>Atestados Técnicos compatíveis apresentados</b>	<b>Pontuação Especialista 1</b>	<b>Pontuação Especialista 2</b>
5 ou mais	<b>3</b>	<b>3</b>
3 a 4	<b>2</b>	<b>2</b>
2	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6 pontos</b>	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

## 11. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A Subcomissão Técnica, prevista no item 19, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

11.3. Será atribuída uma pontuação para a proposta técnica de cada licitante habilitado através do somatório dos pontos atribuídos aos itens “C”, “D”, “E.1” e “E.2”, com subsequente aplicação da fórmula descrita a seguir para obtenção da Nota da Proposta Técnica (NT).

- Conhecimento do Problema (NT1) – Nota máxima 20 pontos;
- Plano de Trabalho (NT2) – Nota máxima 20 pontos;
- Experiência Técnico-Operacional do Proponente (ETP) - Nota máxima 30 pontos;
- Experiência da Equipe Técnica (EET) – Nota máxima 30 pontos;

Obs.: Somatório Máximo dos Pontos - 100 Pontos.

11.5.1. A Nota da Proposta Técnica (NT) de cada licitante será obtido através da seguinte fórmula:

$$NT = NT1 + NT2 + ETP + EET$$

Sendo:

NT = nota atribuída à Proposta Técnica de cada proponente;

NT1, NT2, ETP e EET = nota parcial de cada item da proposta técnica.

As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na Nota da Proposta Técnica (NT), serão desclassificadas.

11.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste edital, ou que os apresente em desacordo com o mesmo;
- b) ofertarem vantagem não prevista no edital e/ou preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;
- d) apresentarem quantidades de horas técnicas e serviços superiores aos previstos no Termo de Referência.

Será determinada a nota da proposta comercial – NC, de cada proponente classificada utilizando a seguinte fórmula:

$$NC = \frac{MPP}{PP} \times 100$$



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

Onde:

NC = Nota atribuída à proposta de comercial de cada proponente;

MPP = Menor preço proposto;

PP = Valor da proposta de preço em exame.

a) as notas finais das propostas de preços (NC) terão até duas casas decimais;

b) as notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

**11.5.** Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente edital, apresentar a maior **Pontuação Final (PF)**, obtida através da média ponderada entre a Pontuação Técnica e a Pontuação Comercial, obedecendo a seguinte fórmula:

$$PF = 0,6 \times NT + 0,4 \times NC$$

Onde:

PF = Pontuação Final da Proposta;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NC = Nota da Proposta Comercial.

11.5.1. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a **maior Pontuação Final**.

11.6. Em caso de empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei conforme previsto no § 2º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 6, de 15 de agosto 1.995, na presença dos interessados.

11.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 20.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 22 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## 12. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

### Envelope nº 2

12.1 No **Envelope nº 2** deverá estar acondicionado a **Proposta de Preços** das licitantes.

12.1.1 O Envelope nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Envelope nº 2**

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

**TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS** nº 001/2020 – Município de Palmas



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**12.1.2** O Envelope nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

### **13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1** A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo V B e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice (preferencialmente)

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços, assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.

c) Valor global com a descrição do Preço Proposto, devendo ser detalhados todos os valores unitários e globais.

**13.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em invólucro separado, sob pena de desclassificação imediata;

**13.3.** Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**13.4.** O prazo para a execução dos trabalhos será até a data de 30/08/2020, conforme o cronograma no item 1 do edital e também do item 8 do Termo de Referência, anexo a este.

**13.5.** Prazo para pagamento não superior a 30 (trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.

**13.6.** A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.7.** Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortúnica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

composição dos custos.

- 13.8. Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.
- 13.9. As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.
- 13.10. A licitante deverá apresentar as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD/DVD) juntamente com os documentos físicos.
- 13.11. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 13.3 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos envelopes com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.
- 13.12. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos envelopes com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

#### 14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

14.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste edital, ou que os apresente em desacordo com o mesmo;
- b) ofertarem vantagem não prevista no edital e/ou preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;
- d) apresentarem quantidades de horas técnicas e serviços superiores aos previstos no Termo de Referência.

14.3. Será determinada a nota da proposta comercial – NC, de cada proponente classificada utilizando a seguinte fórmula:

$$NC = \frac{MPP}{PP} \times 100$$

Onde:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

NC = Nota atribuída à proposta de comercial de cada proponente;  
MPP = Menor preço proposto;  
PP = Valor da proposta de preço em exame.

- a) as notas finais das propostas de preços (NC) terão até duas casas decimais;
- b) as notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

**14.4** Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

### 15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

**15.1** O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto no art. 46 da Lei nº 8.666/1993, para o tipo **Melhor Técnica**.

**15.2** Se alguma das licitantes mais bem classificadas não tiver apresentado a Proposta de menor preço e nem concordado em praticá-lo, nos termos da negociação prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame, observada a mesma previsão legal.

**15.3** A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

### 16. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**16.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

**16.1.1** A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 18.1.2 deste Edital.

#### Envelope nº 3

**16.1.2** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Envelope nº 3, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Envelope nº 3**

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

**TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS nº 001/2020 – Município de Palmas**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**16.1.3** O Envelope nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## **17. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.1** Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - em via original; ou

II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

**17.1.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

**17.1.2** Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

**17.2.** Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

- a) estar ciente das condições da licitação;
- b) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- c) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.
- d) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

**17.5.** Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionarem o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

17.6. O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 17.2.1.; 17.2.2.; e 17.2.4, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

17.8. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

**17.2.1            Habilitação Jurídica**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS**;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

**17.2.2            Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Poderá apresentar Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará).

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

c.1) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidões Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da Licitante, com validade na data da apresentação, **devendo abranger a regularidade previdenciária.**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- c.2) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;
- c.3) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.
- e) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei nº 12.440 de 2011.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**17.2.2.3** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

**17.2.3 Qualificação Técnica:**

Por se tratar de um trabalho de grande magnitude e alta complexidade, que envolve várias áreas de conhecimento será exigido comprovação da capacidade técnica operacional da empresa e experiência da equipe técnica de caráter multidisciplinar, conforme descrito a seguir:

**a) CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA**

**1.1. Qualificação da Empresa**

- 1.1.1. A capacidade técnica operacional da empresa será comprovada por meio de atestados técnicos apresentados em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- ou privado, de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo;
- 1.1.2. Entende-se estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo, pelo menos 2 (dois) projetos comprovados por meio de atestados de elaboração de Masterplan ou Plano de Uso e Ocupação (Projeto de Urbanismo) e respectivos estudos de concepção ou projeto básico de infraestrutura (pavimentação, drenagem sustentável, sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública), em projetos com previsão de população futura superior a 300 mil habitantes;
  - 1.1.3. Certidão de Registro e Regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Profissional ou Órgão competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
  - 1.1.4. Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, indicando os membros da equipe técnica para a prestação dos serviços contratados, constando no mínimo, os profissionais exigidos nos itens 1.2 a 1.11 a seguir;
  - 1.1.5. Declaração da empresa assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato, comprovará vínculo com os membros da equipe técnica, inclusive o RT, mediante: contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

b) **QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

**1.2. Coordenador**

- 1.2.1. Um profissional de nível superior “sênior”, arquiteto, engenheiro ou afins, com experiência comprovada de no mínimo 15 anos em gerenciamento de projetos urbanísticos em Regiões Metropolitanas e Polos Turísticos. O coordenador deverá comprovar qualificação por meio de no mínimo 2 (dois) Atestados Técnicos, de coordenação em estudos e projetos de desenvolvimento turístico e mais 2 (dois) atestado técnico de plano de desenvolvimento ou revitalização urbana, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo.  
**Conforme item A, 1.1. da Planilha Orçamentária;**

**1.3. Arquiteto e Urbanista**

- 1.3.1. Um profissional de nível superior em arquitetura e urbanismo, com especialização a nível de pós graduação, com no mínimo 10 anos de experiência na elaboração e supervisão de projetos de urbanização de grande porte. O profissional arquiteto deverá comprovar qualificação por meio de no mínimo um 1 (um) Atestado Técnico, de estudos, planos ou projetos de requalificação urbana e de desenvolvimento de complexo urbanístico compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo. \* **conforme item A, 1.2 e 1.3. da Planilha Orçamentária;**

**1.4. Especialista em Meio Ambiente e Gestão Ambiental**

- 1.4.1. Um profissional de nível superior na área de Geografia, Engenharia Ambiental ou afins, com especialização e/ou mestrado na área ambiental e experiência de, no mínimo, 10 anos em gestão ambiental envolvendo a preparação e/ou implantação de planos ou projetos de



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

infraestrutura ou de urbanismo e experiência comprovada na coordenação e/ou execução de estudos de avaliação ambientais e ou acompanhamento de processos de licenciamento. O profissional geógrafo ou engenheiro ambiental deverá comprovar qualificação por meio de no mínimo 2 (dois) Atestados Técnicos, de estudos, planos e ou projetos ambientais e/ou de desenvolvimento ecológico e Turístico de âmbito municipal ou regional. **Conforme item A, 1.4. da Planilha Orçamentária;**

### **1.5. Especialista em Planejamento de Empreendimentos Turísticos**

1.5.1. Um profissional de nível superior, preferencialmente na área de Turismo, com especialização e com, no mínimo, 15 anos de experiência em planejamento turístico, coordenação ou execução de planos ou projetos de planejamento, gestão de empreendimentos turísticos, de âmbito municipal ou regional, que contemple planejamento estratégico e integrado e congregue vários componentes ou produtos turísticos em um mesmo território. O profissional arquiteto ou turismólogo deverá comprovar qualificação por meio de no mínimo 3 (três) Atestados Técnicos de planos ou projetos de desenvolvimento, planejamento e ou gestão de empreendimentos turísticos, de âmbito municipal ou regional. \* **conforme item A, 1.5. da Planilha Orçamentária;**

### **1.6. Especialista em Projetos de Infraestrutura**

1.6.1. Dois profissionais de nível superior em engenharia civil ou afins, com no mínimo 15 anos de experiência na elaboração e supervisão de projetos de infraestrutura em transportes, saneamento ou urbanismo de áreas, com conhecimento das tecnologias sustentáveis. Os profissionais engenheiros deverão comprovar qualificação por meio de no mínimo um 1 (um) Atestado Técnico de estudos e projetos que congregue no mesmo empreendimento projetos de sistema viário, mobilidade em, pavimentação, drenagem sustentável, sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, iluminação pública e levantamento aerofotogramétrico, para projetos de complexos urbanísticos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo. **Conforme item A, 1.6. da Planilha Orçamentária;**

### **1.7. Especialista em Direito Urbanístico**

1.7.1. Um profissional de nível superior em Direito, com especialização em direito urbanístico, com no mínimo 5 anos de experiência na elaboração e supervisão de projetos urbanísticos e relações de cooperação Público Privada. O profissional advogado deverá comprovar qualificação por meio de no mínimo 2 (dois) Atestados Técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo. **Conforme item A, 1.7. da Planilha Orçamentária;**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**1.8. Especialista em Estudos e Análise de Viabilidade**

1.8.1. Um profissional de nível superior, com graduação em economia, administração ou engenharia com, no mínimo, 10 anos de experiência na elaboração em avaliação de projetos, estudos de viabilidade econômico financeira e estudos econômicos de mercados. O profissional economista deverá comprovar qualificação por meio de no mínimo 1 (um) Atestado Técnico, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo. **Conforme item A, 1.8. da Planilha Orçamentária;**

**1.9. Especialista em Fortalecimento da Gestão**

1.9.1. Um profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito ou Engenharia, com especialização em Planejamento Regional ou Municipal, com no mínimo 5 anos de experiência na elaboração e supervisão de estudos, planos e projetos de desenvolvimento institucional de órgãos públicos e privados. O profissional deverá comprovar qualificação por meio de no mínimo 2 (dois) Atestados Técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo. **Conforme item A, 1.9. da Planilha Orçamentária;**

**1.10. Especialista em Diagnóstico Socioeconômico**

1.10.1. Um profissional de nível superior, com graduação em Sociologia ou Economia, com especialização e com experiência de, no mínimo, 10 anos na elaboração e avaliação de projetos e diagnóstico de área. **Conforme item A, 1.10. da Planilha Orçamentária;**

**1.11. Especialista em Planejamento Urbano e Desenvolvimento Regional**

1.11.1. Dois profissionais de nível superior em arquitetura e urbanismo, com especialização a nível de mestrado em áreas afins, com no mínimo 10 anos de experiência na elaboração e supervisão de projetos de urbanização de grande porte e desenvolvimento regional. Ambos profissionais arquitetos deverão comprovar qualificação por meio de no mínimo 2 (dois) Atestados Técnicos de estudos e projetos de urbanismo de grande porte envolvendo desenvolvimento urbano e complexo urbanístico, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo. **Conforme item A, 1.11. da Planilha Orçamentária;**

**1.12. Auxiliar Técnico**

1.12.1. Dois Profissional de nível superior, com experiência em apoio administrativo e operacional de projetos, com domínio de softwares de desenhos, edição de texto e planilhas. **Conforme item A, 2.1. da Planilha Orçamentária.**

**17.2.4 Qualificação Econômico-financeira**

**17.4.1** As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

I – Registrados e arquivados na junta comercial;

II – Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

III – Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

a.2) Com relação as demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

a.3) As empresas constituídas a partir de 2018 e 2019 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

a.4) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

**17.2.4.2** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 17.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem 17.2.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**17.2.4.3** Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 17.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

**17.2.4.4** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 17.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Envelope nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**17.2.4.5** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

a.1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

a.2) A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com o plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

**17.2.5**            **Declarações:**

- a) Declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **ANEXO V D**;
- b) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO V E**.

**17.3** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

## **18. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**18.1** A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 17 deste Edital.

**18.1.1** Para a análise da habilitação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.

**18.1.2** Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Permanente de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para rerepresentarem os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

## **19. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**19.1** Esta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS** será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

**19.2** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por membros designados pelo setor solicitante, que atuem em uma dessas áreas. Os componentes da subcomissão não serão remunerados e todas as avaliações e julgamentos realizados deverão ser acompanhados de motivação expressa;

**19.3** A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem atingir as finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS** e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/1993.

**19.3.1** Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

## **20. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**20.1** Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**20.1.1** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

**20.1.2** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

**20.1.3** O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

especificados no presente Edital.

**20.1.4** Antes do aviso oficial do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS**, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**20.1.5** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

**20.1.6** Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

**20.1.7** A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

### Primeira Sessão

**20.2** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 7.2 e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
- b) receber os Envelopes;
- c) conferir se esses envelopes estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

**20.3** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os demais envelopes, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Envelope nº 1;
- c) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 22 deste Edital.

**20.4** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão será dado continuidade no andamento do processo, caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 22, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

**20.4.1** Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 22,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 23 deste Edital.

**20.5** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1, com as propostas técnicas, acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 1 (Propostas técnicas) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 1 (Propostas técnicas) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Envelopes nº 1;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 2 (Propostas de preços) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 2 (Propostas de preços) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Envelopes nº 2.

**20.6** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base no item 11, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

### Segunda Sessão

**20.3** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelopes nº 1, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 22, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 22, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 23 deste Edital.

b) identificar a Proposta de menor preço, nos termos do item 14 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Terceira Sessão**

**20.4** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 22, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Envelopes nº 3, a habilitação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 3;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) verificar se alguma das 03 (três) licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica apresentou a Proposta de menor preço e efetuar com as que não tenham apresentado a negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Proposta de menor preço;
- f) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame;
- g) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto nos subitens 11.4 e 11.5, as 03 (três) licitantes que:
  - g1) tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica; e
  - g 2) tenha individualmente apresentado a Proposta de menor preço, conforme disposto no item 14, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93;
- h) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- i) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 3;
- j) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 22, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- k) informar que será publicado, na forma do item 22, o nome da licitante vencedora desta **TOMADA DE**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS**, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

## 21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**21.1** Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS** e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras.

**21.2.** Será vencedora desta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS** a licitante que:

- a) tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas;
- b) individualmente tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 14, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93; e
- c) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 18 deste Edital.

## 22. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

**22.1** A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS** poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial Município é obrigatória:

- a) nas sessões de recebimento e abertura de envelopes;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## 23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**23.1** Eventuais recursos referentes a presente **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS** deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do ANUNCIANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolizada na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 h às 19:00 h, ou encaminhado eletronicamente para o e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

**23.2** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**23.3** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente do ANUNCIANTE, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

**23.4** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

**23.5** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS**, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

**23.6** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o ANUNCIANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## **24. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**24.1** O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R\$ 1.050.00,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)**.

**24.2** A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2019 está consignado conforme quadro abaixo:

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
52.5200.15.451.1120.4458	3.3.90.35. 0100	001000102	20192683	R\$ 50.000,00
52.5200.15.451.1120.4458	3.3.90.35. 0100	601500337	20192656	R\$ 1.000.00,00

**24.3** No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**24.3.1.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecido.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

## 25. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

**25.1** As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinarem os respectivos instrumentos de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV.

**25.1.1** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do ANUNCIANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**25.1.1.1** Se alguma das licitantes vencedoras não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**25.2** Antes da celebração dos contratos, o ANUNCIANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

**25.3** O ANUNCIANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, mediante processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa, os contratos que vierem a ser assinados, conforme disposto na Minuta de Contrato (Anexo IV).

**25.4** As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS**.

**25.5** Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS** e a Proposta de menor preço.

## 26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

**26.1** A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da Minuta de Contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preços, observado o item 14 deste Edital.

**26.2** A forma e as condições de pagamento são as constantes da Minuta de Contrato (Anexo IV).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

## 27. FISCALIZAÇÃO

27.1 O ANUNCIANTE nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS** e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

## 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA**: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

c) **MULTA**: É a sanção pecuniária no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- i) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- ii) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- iii) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

b) **SUSPENSÃO**: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS.

- i) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- ii) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- iii) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
- iv) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

28.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

28.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

28.4. A penalidades pelo não cumprimento total ou parcial da execução dos trabalhos, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) **ADVERTÊNCIA**;

b) **MULTA** de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- c) **MULTA** de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) **MULTA** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, seguintes casos:
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando para tanta reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

28.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das sanções penais cabíveis.

28.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30(trinta) dias, contadas da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

28.7. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

28.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

28.9. Pela inobservância dos termos deste edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

**29.2** A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas, que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato.

**29.3** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o ANUNCIANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnicas ou à sua habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

**29.4** Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS**.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**29.5** Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

**29.6** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**29.7** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o ANUNCIANTE comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

**29.8** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

**29.9** Antes do aviso oficial do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS** não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**29.10** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS** será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.10.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

**29.10.2** O ANUNCIANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, mediante processo administrativo, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**29.11** Antes da data marcada para o recebimento dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**29.12** Correrão por conta do ANUNCIANTE as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**29.13** A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Município de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

**29.14** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.15** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**29.16** As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30 (trinta) dias a contar da data de homologação do certame.

**29.17** As normas que disciplinam esta **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇOS** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.18** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

**29.19** O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2019055607 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

**29.20** As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Palmas/TO.

Palmas, 10 de janeiro de 2020.

**GIOVANE NEVES COSTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	01	Srv	Contratação de consultoria para elaboração de <i>MASTERPLAN</i> do Distrito Turístico de Palmas, o qual prevê a realização do diagnóstico da área, estudo mercadológico, avaliação financeira e de impacto, definição final do empreendimento, que deverá resultar no Masterplan na Região de Planejamento Norte – RPNorte; será implantado em área aproximada de 1002 hectares, localizada entre o Lago de Palmas e a Serra do Lajeado, a menos de 6 km da área urbana de Palmas. Seu acesso se dará pela rodovia TO 050, pelas vias internas como o prolongamento da Av. Teotônio Segurado e por hidrovias. Conforme anexo II do Termo de Referência.	1.050.000,00	1.050.000,00
<b>Valor total: R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)</b>					



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020  
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> <b>Nº 10</b> <b>INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS</b> <b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA</b> (Art. 14 da Lei nº 8666/93)	<b>Data:</b> _____			
<b>1 – Unidade Orçamentária demandante:</b> 5200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS <b>Presidente:</b> Walfredo Antunes de Oliveira Filho					
<b>2 – Objeto:</b> O presente tem por objeto a contratação de consultoria para elaboração de <i>MASTERPLAN</i> do Distrito Turístico de Palmas.					
<b>3 – Origem dos Recursos:</b> Ministério do Turismo – Banco Caixa Econômica Federal: Agencia 4065-7, Conta Corrente: 006071025-8.					
<b>4 - Justificativa da aquisição ou contratação:</b> Contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de <i>MASTERPLAN</i> a ser elaborado com ênfases no diagnóstico da área, estudos mercadológicos, estudos financeiros, estudos ambientais, forma de ocupação da área destinada, formatação da proposta jurídica, voltados para o desenvolvimento turísticos de palmas, na Região de Planejamento Norte – RPNorte, denominada Distrito Turístico de Palmas, seguindo o roteiro estipulado no plano de trabalho do termo de referência anexado ao presente processo (anexo II).					
<b>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>					
Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	01	Srv	Contratação de consultoria para elaboração de <i>MASTERPLAN</i> do Distrito Turístico de Palmas, o qual prevê a realização do diagnóstico da área, estudo mercadológico, avaliação financeira e de impacto, definição final do empreendimento, que deverá resultar no Masterplan na Região de Planejamento Norte – RPNorte; será implantado em área aproximada de 1002 hectares, localizada entre o Lago de Palmas e a Serra do Lajeado, a menos de 6 km da área urbana de Palmas. Seu acesso se dará pela rodovia TO 050, pelas vias internas como o prolongamento da Av. Teotônio Segurado e por hidrovía.	1.050.000,00	1.050.000,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Conforme anexo II do Termo de Referência.				
<b>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>				
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
52.5200.15.451.1120.4458	3.3.90.35. 0100	001000102	20192683	R\$ 50.000,00
52.5200.15.451.1120.4458	3.3.90.35. 0100	601500337	20192656	R\$ 1.000.00,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$1.050.000,00</b>
<b>7 - Valor total por extenso: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)</b>				
<b>8 - Prazo para a Entrega/Execução:</b> O prazo máximo total para execução dos trabalhos será até a data de 30 de agosto de 2020, que deverá ser cumprido de acordo com o cronograma a seguir:				
<b>Produtos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Desembolso</b>	
<b>Produto 1</b>	a. Plano de Trabalho: Planejamento e cronograma dos Trabalhos; b. Relatório contando os resultados das atividades descritas no item <b>Parte I – Formulação dos Objetivos do Plano e item 9, Meta 1.</b>	60 dias	10%	
<b>Produto 2</b>	Relatório contendo os resultados das atividades descritas no item <b>Parte II – Diagnóstico Estratégico da área e das Atividades Turísticas e item 9, Meta 2.</b>	180 dias	20%	
<b>Produto 3</b>	Relatório contendo os resultados das atividades descritas na <b>Parte III – Estratégias de Desenvolvimento Turístico.</b>	120 dias	10%	
<b>Produto 4</b>	Relatório contendo os resultados das atividades descritas no item <b>Parte IV – Plano de Ação.</b>	120 dias	20%	
<b>Produto 5</b>	<b>Versão preliminar do Plano,</b> contendo a consolidação dos relatórios anteriores e informações contidas no item 9, Meta - 5	120 dias	20%	
<b>Produto 6</b>	Versão final do Plano, contendo o Resumo Executivo e o registro dos processos de participação pública e validação do Plano.	120 dias	20%	
<b>9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:</b>				



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

**SUCOL**

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

A consultoria será desenvolvida para a Região de Planejamento Norte – RPNorte; será implantado em área aproximada de 1002 hectares, localizada entre o Lago de Palmas e a Serra do Lajeado, a menos de 6 km da área urbana de Palmas. Seu acesso se dará pela rodovia TO 050, pelas vias internas como o prolongamento da Av. Teotônio Segurado e por hidrovia. Conforme a Figura 02: Mapa esquemático do Distrito Turístico de Palmas, no anexo II Termo de Referência.

**10 - Condições Gerais:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## 1. QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Por se tratar de um trabalho de grande magnitude e alta complexidade, que envolve várias áreas de conhecimento será exigido comprovação da capacidade técnica operacional da empresa e experiência da equipe técnica de caráter multidisciplinar, conforme descrito a seguir:

### CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

#### 1.1. Qualificação da Empresa

- 1.1.1. A capacidade técnica operacional da empresa será comprovada por meio de atestados técnicos apresentados em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo;
- 1.1.2. Entende-se estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo, pelo menos 2 (dois) projetos comprovados por meio de atestados de elaboração de Masterplan ou Plano de Uso e Ocupação (Projeto de Urbanismo) e respectivos estudos de concepção ou projeto básico de infraestrutura (pavimentação, drenagem sustentável, sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública), em projetos com previsão de população futura superior a 300 mil habitantes;
- 1.1.3. Certidão de Registro e Regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Profissional ou Órgão competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- 1.1.4. Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, indicando os membros da equipe técnica para a prestação dos serviços contratados, constando no mínimo, os profissionais exigidos nos itens 1.2 a 1.11 a seguir;
- 1.1.5. Declaração da empresa assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato, comprovará vínculo com os membros da equipe técnica, inclusive o RT, mediante: contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

### QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

#### 1.2. Coordenador

- 1.2.1. Um profissional de nível superior “sênior”, arquiteto, engenheiro ou afins, com experiência comprovada de no mínimo 15 anos em gerenciamento de projetos urbanísticos em Regiões Metropolitanas e Polos Turísticos. O coordenador deverá comprovar qualificação por meio de no mínimo 2 (dois) Atestados Técnicos, de coordenação em estudos e projetos de desenvolvimento turístico e mais 2 (dois) atestado técnico de plano de desenvolvimento ou revitalização urbana, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo.  
**Conforme item A, 1.1. da Planilha Orçamentária;**

#### 1.3. Arquiteto e Urbanista

- 1.3.1. Um profissional de nível superior em arquitetura e urbanismo, com especialização a nível de pós graduação, com no mínimo 10 anos de experiência na elaboração e supervisão de projetos de urbanização de grande porte. O profissional arquiteto deverá comprovar qualificação por meio de no mínimo um 1 (um) Atestado Técnico, de estudos, planos ou projetos de requalificação urbana e de desenvolvimento de complexo urbanístico compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo. \* **conforme item A, 1.2 e 1.3. da Planilha Orçamentária;**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

#### **1.4. Especialista em Meio Ambiente e Gestão Ambiental**

- 1.4.1. Um profissional de nível superior na área de Geografia, Engenharia Ambiental ou afins, com especialização e/ou mestrado na área ambiental e experiência de, no mínimo, 10 anos em gestão ambiental envolvendo a preparação e/ou implantação de planos ou projetos de infraestrutura ou de urbanismo e experiência comprovada na coordenação e/ou execução de estudos de avaliação ambientais e ou acompanhamento de processos de licenciamento. O profissional geógrafo ou engenheiro ambiental deverá comprovar qualificação por meio de no mínimo 2 (dois) Atestados Técnicos, de estudos, planos e ou projetos ambientais e/ou de desenvolvimento ecológico e Turístico de âmbito municipal ou regional. **Conforme item A, 1.4. da Planilha Orçamentária;**

#### **1.5. Especialista em Planejamento de Empreendimentos Turísticos**

- 1.5.1. Um profissional de nível superior, preferencialmente na área de Turismo, com especialização e com, no mínimo, 15 anos de experiência em planejamento turístico, coordenação ou execução de planos ou projetos de planejamento, gestão de empreendimentos turísticos, de âmbito municipal ou regional, que contemple planejamento estratégico e integrado e congregue vários componentes ou produtos turísticos em um mesmo território. O profissional arquiteto ou turismólogo deverá comprovar qualificação por meio de no mínimo 3 (três) Atestados Técnicos de planos ou projetos de desenvolvimento, planejamento e ou gestão de empreendimentos turísticos, de âmbito municipal ou regional. \* **conforme item A, 1.5. da Planilha Orçamentária;**

#### **1.6. Especialista em Projetos de Infraestrutura**

- 1.6.1. Dois profissionais de nível superior em engenharia civil ou afins, com no mínimo 15 anos de experiência na elaboração e supervisão de projetos de infraestrutura em transportes, saneamento ou urbanismo de áreas, com conhecimento das tecnologias sustentáveis. Os profissionais engenheiros deverão comprovar qualificação por meio de no mínimo um 1 (um) Atestado Técnico de estudos e projetos que congregue no mesmo empreendimento projetos de sistema viário, mobilidade em, pavimentação, drenagem sustentável, sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, iluminação pública e levantamento aerofotogramétrico, para projetos de complexos urbanísticos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo. **Conforme item A, 1.6. da Planilha Orçamentária;**

#### **1.7. Especialista em Direito Urbanístico**

- 1.7.1. Um profissional de nível superior em Direito, com especialização em direito urbanístico, com no mínimo 5 anos de experiência na elaboração e supervisão de projetos urbanísticos e relações de cooperação Público Privada. O profissional advogado deverá comprovar qualificação por meio de no mínimo 2 (dois) Atestados Técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de estudos e projetos compatíveis com o objeto da



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo. **Conforme item A, 1.7. da Planilha Orçamentária;**

**1.8. Especialista em Estudos e Análise de Viabilidade**

1.8.1. Um profissional de nível superior, com graduação em economia, administração ou engenharia com, no mínimo, 10 anos de experiência na elaboração em avaliação de projetos, estudos de viabilidade econômico financeira e estudos econômicos de mercados. O profissional economista deverá comprovar qualificação por meio de no mínimo 1 (um) Atestado Técnico, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo. **Conforme item A, 1.8. da Planilha Orçamentária;**

**1.9. Especialista em Fortalecimento da Gestão**

1.9.1. Um profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito ou Engenharia, com especialização em Planejamento Regional ou Municipal, com no mínimo 5 anos de experiência na elaboração e supervisão de estudos, planos e projetos de desenvolvimento institucional de órgãos públicos e privados. O profissional deverá comprovar qualificação por meio de no mínimo 2 (dois) Atestados Técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo. **Conforme item A, 1.9. da Planilha Orçamentária;**

**1.10. Especialista em Diagnóstico Socioeconômico**

1.10.1. Um profissional de nível superior, com graduação em Sociologia ou Economia, com especialização e com experiência de, no mínimo, 10 anos na elaboração e avaliação de projetos e diagnóstico de área. **Conforme item A, 1.10. da Planilha Orçamentária;**

**1.11. Especialista em Planejamento Urbano e Desenvolvimento Regional**

1.11.1. Dois profissionais de nível superior em arquitetura e urbanismo, com especialização a nível de mestrado em áreas afins, com no mínimo 10 anos de experiência na elaboração e supervisão de projetos de urbanização de grande porte e desenvolvimento regional. Ambos profissionais arquitetos deverão comprovar qualificação por meio de no mínimo 2 (dois) Atestados Técnicos de estudos e projetos de urbanismo de grande porte envolvendo desenvolvimento urbano e complexo urbanístico, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo. **Conforme item A, 1.11. da Planilha Orçamentária;**

**1.12. Auxiliar Técnico**

1.12.1. Dois Profissional de nível superior, com experiência em apoio administrativo e operacional de projetos, com domínio de softwares de desenhos, edição de texto e planilhas. **Conforme item A, 2.1. da Planilha Orçamentária.**

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o setor responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitivo e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar pagamento.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

<b>11 - Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência:</b>  Data: ____/____/____  _____  Carimbo e assinatura		<b>12 – Validação Orçamentária – Financeira:</b>  Data: ____/____/____  _____  Carimbo e assinatura	
<b>13 Setor Solicitante:</b>  Data: ____/____/____  _____  Carimbo e assinatura		<b>14 – Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.</b>  Data: ____/____/____  _____  Carimbo e assinatura	
<b>15 - Ordenador de despesas:</b>  Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.  Data: ____/____/____  _____  Carimbo e assinatura			



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020  
**ANEXO III – DA PROPOSTA TÉCNICA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA:** Neste envelope deverá estar contido os documentos a serem pontuados conforme segue:

A Proposta Técnica deverá obedecer e se restringir aos aspectos discriminados a seguir, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com letra Arial corpo 12, espaçamento simples, visando ao atendimento ao escopo dos serviços, descrevendo em que consistem e como desenvolverá os seus trabalhos, baseado no Termo de Referência do Edital.

Entende-se por página cada uma das faces que compõe uma folha de papel.

Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido para cada item não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de nota de Proposta Técnica. As páginas serão examinadas na ordem de sua apresentação.

A Proposta Técnica não deverá conter preços. A licitante que não cumprir instrução terá sua proposta desclassificada.

A Proposta Técnica deverá conter os elementos na disposição a seguir discriminados:

- e) **ÍNDICE:** Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação.
- f) **APRESENTAÇÃO:** Será nominada a consultora licitante informando o objeto da proposta, o número do Edital, o objeto da licitação e a descrição dos serviços a realizar.
- g) **CONHECIMENTO DO PROBLEMA (NT1 – 20 PONTOS):** A abordagem correspondente, envolvendo os temas, deverá estar contida em um número máximo de 20 (vinte) páginas, não se computando as folhas de rosto e índices.

c.1) Para a apresentação de planilhas, desenhos e gráficos, serão incluídos no número de páginas citado.

c.2) Este item deverá abordar:

- Caracterização da área de intervenção e instrumentos de planejamento;
- Aspectos relevantes a serem considerados no desenvolvimento dos trabalhos;
- Considerações sobre as infraestruturas para implantação do Distrito Turístico.

c.3) Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da licitante dos serviços objeto da licitação.

**NT1 = NT1.a + NT1.b + NT1.c**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

<b>NT1.a</b>	Caracterização da área de intervenção e instrumentos de planejamento	<b>10</b>
<b>NT1.b</b>	Aspectos relevantes a serem considerados no desenvolvimento dos trabalhos	<b>5</b>
<b>NT1.c</b>	Considerações sobre as infraestruturas para implantação do Distrito Turístico	<b>5</b>
<b>TOTAL (NT1)</b>		<b>20</b>

c.4) A pontuação de cada item será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

**I) ÓTIMO (100% dos pontos de cada item):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais

**II) BOM (80% dos pontos de cada item):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

**III) MÉDIO (50% dos pontos de cada item):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital.

**IV) INSUFICIENTE (20% dos pontos de cada item):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do MSBC quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

**V) NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL (0% dos pontos de cada item):** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Proponente:

- I. Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- II. Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

III. Apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**h) PLANO DE TRABALHO (NT2 – 20 PONTOS):** A proponente deverá apresentar proposta de Plano de Trabalho, mencionando respectivamente as metodologias, organização, técnicas e recursos que serão utilizados pela empresa. O conteúdo apresentado do Plano de Trabalho deverá ser formatado na forma de memorial descritivo, com no máximo 20 (vinte) páginas, podendo incluir gráficos, tabelas e figuras, de forma a demonstrar conhecimento no trabalho a ser desenvolvido.

**d.1)** A proponente deverá explicitar as metodologias, critérios de organização, tecnologias, recursos humanos e materiais para o desenvolvimento de:

- Planejamento e descrição das atividades a serem desenvolvidas para completa realização dos trabalhos, apresentando estratégias de execução dos serviços para atingir os resultados pretendidos;
- Cronograma dos trabalhos com encadeamento das atividades a serem executadas, e respectivos prazos parciais e prazo total;
- Organograma da Equipe Técnica com designação das funções e atividades por profissional;
- Produtos finais a serem encaminhados e conteúdo mínimo requerido.

**d.2)** Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da licitante dos serviços que são objeto da licitação.

**NT2 = NT2.a + NT2.b + NT2.c + NT2.d**

<b>NT2.a</b>	Planejamento e descrição das atividades a serem desenvolvidas para completa realização dos trabalhos, apresentando estratégias de execução dos serviços para atingir os resultados pretendidos	5
<b>NT2.b</b>	Cronograma dos trabalhos com encadeamento das atividades a serem executadas, e respectivos prazos parciais e prazo total	5
<b>NT2.c</b>	Organograma da Equipe Técnica com designação das funções e atividades por profissional	5
<b>NT2.d</b>	Produtos finais a serem encaminhados e conteúdo mínimo requerido	5
<b>TOTAL (NT2)</b>		<b>20</b>

**d.3)** A pontuação de cada item será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

**I) ÓTIMO (100% dos pontos de cada item):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**II) BOM (80% dos pontos de cada item):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

**III) MÉDIO (50% dos pontos de cada item 3 PONTOS):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital.

**IV) INSUFICIENTE (20% dos pontos de cada item):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do MSBC quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

**V) NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL (0% dos pontos de cada item):** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Proponente:

- I. Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- II. Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos;
- III. Apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**e) EXPERIÊNCIA OPERACIONAL E PROFISSIONAL (60 PONTOS):**

**e.1) EXPERIÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL DO PROPONENTE (ETP – 30 PONTOS):**

A capacidade Técnico-Operacional do proponente deverá ser comprovada por meio de Atestado Técnico apresentado em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo.

Entende-se estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo, projetos comprovados por meio de Atestado Técnicos de:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

*“Elaboração de Masterplan ou Plano de Uso e Ocupação (projeto de urbanismo) e respectivos estudos de concepção ou projetos básicos de infraestrutura.”*

A atribuição dos pontos se dará de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

<b>Atestados Técnicos compatíveis apresentados</b>	<b>Pontuação</b>
6 ou mais	<b>30</b>
4 a 5	<b>15</b>
2 a 3	<b>5</b>

**e.2) EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (EET – 30 PONTOS):**

A proponente deverá comprovar a experiência dos profissionais, responsáveis pela execução dos serviços, vinculado à empresa, na execução dos serviços relacionados nos itens “e.2.1” a “e.2.7”, para obtenção da respectiva pontuação, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma descrita a seguir, acompanhado da comprovação de registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU:

I. O atestado apresentado para efeito de pontuação deverá estar registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA/CAU.

II. A comprovação do vínculo do profissional, detentor do atestado técnico, com a empresa licitante, deverá ser feita por uma das seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura caso o licitante se sagre vencedor do certame.

III. A ausência da comprovação de vínculo do profissional e/ou do registro do profissional no CREA/CAU e/ou registro do atestado no CREA/CAU e/ou da apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT ensejará a desconsideração do atestado para efeito de pontuação neste critério de “Capacidade da Equipe Técnica”.

IV. Verificada a compatibilidade, a documentação utilizada na qualificação técnica (habilitação) poderá ser considerada para efeito de pontuação.

V. O profissional apresentado na proposta técnica deverá participar da execução dos serviços, podendo ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

A atribuição dos pontos se dará de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

**e.2.1) 1 (um) Coordenador (8 pontos) – Apresentar Atestados Técnicos de:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- Elaboração de Masterplan ou Plano de Uso e Ocupação; ou
- Projetos de Desenvolvimento Turístico; ou
- Plano de Desenvolvimento ou Revitalização Urbana.

<b>Atestados Técnicos compatíveis apresentados</b>	<b>Pontuação</b>
7 ou mais	<b>8</b>
6	<b>6</b>
5	<b>4</b>
4	<b>2</b>

**e.2.2) 1 (um) Especialista em Meio Ambiente e Gestão Ambiental (4 pontos)** – Apresentar atestados de:

- Estudos ambientais (EIA-RIMA, RIVI, RIAC, PRAD);

<b>Atestados Técnicos compatíveis apresentados</b>	<b>Pontuação</b>
5 ou mais	<b>3</b>
3 a 4	<b>2</b>
2	<b>1</b>

**e.2.4) 1 (um) Especialista em Planejamento de Empreendimentos Turísticos (8 pontos)** – Apresentar Atestados Técnicos de:

- Planos ou Projetos de desenvolvimento turístico, de âmbito municipal ou regional;
- Planejamento e/ou gestão de empreendimentos turísticos, de âmbito municipal ou regional.

<b>Atestados Técnicos compatíveis apresentados</b>	<b>Pontuação</b>
10 ou mais	<b>8</b>
4 a 9	<b>3</b>
3	<b>1</b>

**e.2.5) 1 (um) Especialista em Projetos de Infraestrutura (4 pontos)** – Apresentar Atestados Técnicos de:

- Projetos de infraestrutura urbana;
- Elaboração de Masterplan;

<b>Atestados Técnicos compatíveis apresentados</b>	<b>Pontuação</b>
6 ou mais	<b>3</b>
2 a 5	<b>2</b>
1 a 2	<b>1</b>

**e.2.7) 2 (dois) Especialistas em Planejamento Urbano e Desenvolvimento Regional (6 pontos)** – Cada especialista deve apresentar Atestados Técnicos de:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- Projetos de urbanismo de grande porte envolvendo desenvolvimento urbano e complexo urbanístico;
- Elaboração de Masterplan.

<b>Atestados apresentados</b>	<b>Técnicos compatíveis</b>	<b>Pontuação Especialista 1</b>	<b>Pontuação Especialista 2</b>
5 ou mais		<b>3</b>	<b>3</b>
3 a 4		<b>2</b>	<b>2</b>
2		<b>1</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL</b>		<b>6 pontos</b>	

### NOTA TÉCNICA FINAL

Será atribuída uma pontuação para a proposta técnica de cada licitante habilitado através do somatório dos pontos atribuídos aos itens “C”, “D”, “E.1” e “E.2”, com subsequente aplicação da fórmula descrita a seguir para obtenção da Nota da Proposta Técnica (NT).

- Conhecimento do Problema (NT1) – Nota máxima 20 pontos;
- Plano de Trabalho (NT2) – Nota máxima 20 pontos;
- Experiência Técnico-Operacional do Proponente (ETP) - Nota máxima 30 pontos;
- Experiência da Equipe Técnica (EET) – Nota máxima 30 pontos;

Obs.: Somatório Máximo dos Pontos - 100 Pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NT) de cada licitante será obtido através da seguinte fórmula:

$$NT = NT1 + NT2 + ETP + EET$$

Sendo:

NT = nota atribuída à Proposta Técnica de cada proponente;

NT1, NT2, ETP e EET = nota parcial de cada item da proposta técnica.

As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na Nota da Proposta Técnica (NT), serão desclassificadas.

### NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste edital, ou que os apresente em desacordo com o mesmo;
- b) ofertarem vantagem não prevista no edital e/ou preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

d) apresentarem quantidades de horas técnicas e serviços superiores aos previstos no Termo de Referência.

Será determinada a nota da proposta comercial – NC, de cada proponente classificada utilizando a seguinte fórmula:

$$NC = \frac{MPP}{PP} \times 100$$

Onde:

NC = Nota atribuída à proposta de comercial de cada proponente;

MPP = Menor preço proposto;

PP = Valor da proposta de preço em exame.

a) as notas finais das propostas de preços (NC) terão até duas casas decimais;

b) as notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

#### **DO JULGAMENTO FINAL**

Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente edital, apresentar a maior **Pontuação Final (PF)**, obtida através da média ponderada entre a Pontuação Técnica e a Pontuação Comercial, obedecendo a seguinte fórmula:

$$PF = 0,6 \times NT + 0,4 \times NC$$

Onde:

PF = Pontuação Final da Proposta;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NC = Nota da Proposta Comercial.

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a **maior Pontuação Final**.

Em caso de empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei conforme previsto no § 2º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 6, de 15 de agosto 1.995, na presença dos interessados.

**WALFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO**  
Presidente



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MASTERPLAN A SER ELABORADO COM ÊNFASES NO DIAGNÓSTICO DA ÁREA, ESTUDOS MERCADOLÓGICOS, ESTUDOS FINANCEIROS, ESTUDOS AMBIENTAIS, FORMA DE OCUPAÇÃO DA ÁREA DESTINADA, FORMATAÇÃO DA PROPOSTA JURÍDICA, VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICOS DE PALMAS, NA REGIÃO DE PLANEJAMENTO NORTE – RPNORTE, DENOMINADA DISTRITO TURÍSTICO DE PALMAS/TO.**

**CONTRATO Nº XXXX / ANO**

O Município de Palmas, por meio da INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_, com sede na Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.016-524 – Praça do Bosque – Palmas/TO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo ....., CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com a competência prevista no art. .... da Portaria nº ....., de ....., publicada no Diário Oficial do Município, e a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida no ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado em ....., têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço nº **XXX / 20XX**, Processo nº ....., mediante os termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.1.1 Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto nº 1.031/2015, e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço nº xxx /20xx, seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria especializada para o desenvolvimento de MASTERPLAN a ser elaborado com ênfases no diagnóstico da área, estudos mercadológicos, estudos financeiros, estudos ambientais, forma de ocupação da área destinada, formatação da proposta jurídica, voltados para o desenvolvimento turísticos de palmas, na Região de Planejamento Norte – RPNorte, denominada Distrito Turístico de Palmas/TO.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência contratual será até o dia 8 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor deste contrato, decorrente da Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço nº XXX/ 2019, que deu origem a este instrumento, é de \_\_\_\_\_.

4.2 A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta da:

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
52.5200.15.451.1120.4458	3.3.90.35. 0100	001000102	20192683	R\$ 50.000,00
52.5200.15.451.1120.4458	3.3.90.35. 0100	601500337	20192656	R\$ 1.000.00,00

4.3 No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

5.1.2. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

5.1.3. Comunicar imediatamente ao contratante, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- 5.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- 5.1.5. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes, que forem necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 5.1.7. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.1.9. A CONTRATADA reconhece ao Município de Palmas (TO) o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação;
- 5.1.10. O proponente não poderá sem anuência do Município de Palmas (TO), modificar quaisquer termos especificados nesta Licitação;
- 5.1.11. A CONTRATADA é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 6.1.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 6.1.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à **CONTRATADA** e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela **CONTRATADA**;
- 6.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 6.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.1.7. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e preços pactuados.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

7.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

7.1.1 Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

7.4 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO**

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação;

8.2. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

b) **MULTA:** É a sanção pecuniária no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- b.1) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b.2) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- b.3) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

c) **SUSPENSÃO**: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS.

- c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
- c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) **ADVERTÊNCIA**;

b) **MULTA** de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

c) **MULTA** de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

d) **MULTA** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, seguintes casos:

f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o ocorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das sanções penais cabíveis.

9.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contadas da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.7. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.9. Pela inobservância dos termos deste edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A publicação resumida do presente Contrato nos Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2019055607.

11.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

12.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Também caberá a rescisão do contrato, mediante processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

12.5. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

12.6. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

12.7. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

**SUCOL**

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

**ANEXO V A - CARTA DE REPRESENTAÇÃO**

(Em papel timbrado da empresa)

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de 2019.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Ref.: Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço nº ...../2019

Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO V B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Em papel timbrado da empresa)

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço no ...../2019  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob no ....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe à INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, para o objeto discriminado no edital supramencionado, as seguintes condições:

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

- O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO V C -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço N.º ...../2019.

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações

Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

**ANEXO V D - DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR**  
**(Em papel timbrado da empresa)**

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Empresa),** \_\_\_\_\_ **(Endereço completo),** inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**(Assinatura do declarante)**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO V E - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(Em papel timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**(Assinatura do declarante)**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Tomada de Preços do tipo  
Técnica e Preço Nº 001/2020

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO V F - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

<b>AC = Ativo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>PC = Passivo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>AT = Ativo Total</b>	<b>R\$</b>
<b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>RLP = Realizável a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>ISG = AT / PC + ELP</b>	<b>SG =</b>
<b>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b>	<b>LG =</b>
<b>ILC = AC / PC</b>	<b>LC =</b>

Assinatura Responsável/empresa

MODELO